



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

LEI Nº 634/2017, de 26 de junho de 2017.

Acrescenta e Altera Disposições à Lei nº 536/2013, de 06 de dezembro de 2013, que Institui as Normas de Organização do Fisco da Secretaria Municipal de Finanças de Pilar, Estabelece o seu Regime Jurídico e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 20º da Lei nº 536/2013, de 06 de dezembro de 2013, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 20º A promoção dos integrantes do Grupo Ocupacional Tributação Grupo fiscalização se dará, automaticamente, da seguinte forma:

I – Do nível I para o Nível II após cinco anos de efetivo exercício no cargo e mediante avaliação favorável da Comissão de Avaliação, tendo como acréscimo o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do salário base;

II – Do nível II para o nível III, após nove anos de efetivo exercício no cargo e mediante avaliação favorável da Comissão de Avaliação, tendo como acréscimo o percentual de 40% (quarenta por cento) do salário referencial do nível II;

III – Do Nível III para o Nível IV, após treze anos de efetivo exercício no cargo e mediante avaliação favorável da Comissão de Avaliação, tendo como acréscimo o percentual de 40% (quarenta por cento) do salário referencial do Nível III;

IV – Do Nível IV para o Nível V, após dezessete anos de efetivo exercício no cargo e mediante avaliação favorável da Comissão de Avaliação, tendo como acréscimo o percentual de 40% (quarenta por cento) do salário referencial do nível IV;

V – Do Nível V para o Nível VI, após vinte e um anos de efetivo exercício no cargo e mediante avaliação favorável da Comissão de Avaliação, tendo como acréscimo o percentual de 40% (quarenta por cento) do salário referencial do nível V;

VI – Do Nível VI para o Nível VII, após vinte e cinco anos de efetivo exercício no cargo e mediante avaliação favorável da Comissão de Avaliação, tendo como acréscimo o percentual de 40% (quarenta por cento) do salário referencial do nível VI;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

VII – Do Nível VII para o Nível VIII, após trinta anos de efetivo exercício no cargo e mediante avaliação favorável da Comissão de Avaliação, tendo como acréscimo o percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário referencial do nível VII;

VIII – Do Nível VIII para o Nível IX, após trinta e cinco anos de efetivo exercício no cargo e mediante avaliação favorável da Comissão de Avaliação, tendo como acréscimo o percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário referencial do nível VIII;

IX – Do Nível IX para o Nível X, após quarenta anos de efetivo exercício no cargo e mediante avaliação da Comissão de Avaliação, tendo como acréscimo o percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário referencial do nível IX.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário. (NR E.M. 001/2017)

Art. 3º Suprimido. (E.S 001/2017).

Art. 4º Suprimido. (E.S.001/2017).

Art. 5º Suprimido. (E.S.001/2017).

Art. 6º Suprimido. (E.S.001/2017).

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 23 de junho de 2017.


RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 634/2017, de 26 de junho de 2017, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 26 de junho de 2017.


Newton Rodrigo Rocha Sarmiento
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

ANEXO I

TABELA – I AUDITORIA						
PERÍODO FISCALIZADO (Quantidade de Meses)	RECEITA BRUTA ANUAL MÉDIA TRIBUTÁVEL + TOTAL ANUAL MÉDIO DE SERVIÇOS TOMADOS (EM MIL R\$)					
	< 60	60 a 120	120 a 360	360 a 720	720 a 1.440	>1.440
	UPF's	UPF's	UPF's	UPF's	UPF's	UPF's
01 a 12	120					
12 a 24						
24 a 36						
36 a 48						
Acima de 48						

TABELA – II AUTO DE INFRAÇÃO						
SOMATÓRIO AUTOS EMITIDOS (EM R\$)	RECEITA BRUTA ANUAL MÉDIA TRIBUTÁVEL + TOTAL ANUAL MÉDIO DE SERVIÇOS TOMADOS (EM MIL R\$)					
	< 60	60 a 120	120 a 360	360 a 720	720 a 1.440	1.440
	UPF's	UPF's	UPF's	UPF's	UPF's	UPF's
< 5 MIL	85	80	75	70	65	60
De 5 mil a 10 mil	130	125	120	115	110	100
De 10 mil a 25 mil	180	175	170	165	160	150
De 25 mil a 50 mil	260	250	240	230	220	210
De 50 mil a 100 mil	-----	320	310	300	290	280
De 100 mil a 250 mil	-----	-----	390	380	370	360
De 250 mil a 500 mil	-----	-----	-----	470	460	450
De 500 mil a 1 milhão	-----	-----	-----	-----	560	550
>1 milhão	-----	-----	-----	-----	680	680



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

TABELA III – SERVIÇOS DIVERSOS

TAREFA	BASE DE CACULO	UPF's
Diligencias (apuração, verificação e confirmação de dados)	Por processo/Contribuinte	20
Processo fiscal em serviços de diversão, lazer entreterimento e congêneres.	Por processo em horário comercial	30
	Por processo em horário não comercial	60
Parecer impugnando defesa	Por processo – obrigação principal	30
	Por processo – obrigação acessória (por grupo de infrações).	30
Parecer em processos diversos	Por processo	30
Verificação cadastral por logradouro	Por contribuinte	10
Auto de infração decorrente de verificação cadastral	Por auto	20
Tarefa Especial diária	Por turno de trabalho	40

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 26 de junho de 2017.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito